



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Data
03/07/2013

Proposição
PROJETO DE LEI N° 5.740, DE 2013

Autor: Deputado Lira Maia e outros

DEM/PA

EMENDA DE PLENÁRIO

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Dê-se nova redação ao *caput* e incluam-se dois parágrafos no art. 4º do Projeto de Lei, com a seguinte redação:

“Art. 4º O Conselho de Administração será composto pelo Presidente da Anater, pelo Presidente da Embrapa, por cinco representantes do Poder Executivo, por um representante de entidade nacional que represente as entidades estaduais de assistência técnica e extensão rural, e por quatro representantes de entidades privadas, titulares e suplentes, escolhidos na forma estabelecida em regulamento, com mandato de dois anos, permitida a recondução uma única vez, por igual período.

§ 1º Dos cinco representantes do Poder Executivo, no mínimo um será indicado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e um pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário.

§ 2º Dos quatro representantes de entidades privadas, no mínimo um será indicado por entidade representativa dos agricultores familiares e trabalhadores rurais e um por entidade representativa dos agricultores que não pertencem àquelas categorias.

PARLAMENTAR

DEPUTADO FEDERAL LIRA MAIA

APOIAMENTO

DEPUTADO	PARTIDO	ASSINATURA



CÂMARA DOS DEPUTADOS

F059AC1231

F059AC1231